



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

 LELIO
LOPES
FERREIRA
JUNIOR
03/10/2023 10:30

 Rodrigo
do
Amaral
Rissio
03/10/2023 11:45

CONTRATO Nº 27/2023

**CONTRATO Nº 27/2023 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA TORINO
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.619.767/0005-15, sediada na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial - TIMS, CEP: 29161-419, Serra/ES, telefone: (27) 3328-9440, e e-mais: itamar@grupotorino.com.br e rodrigo@grupotorino.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD n.º 3826/2023, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO n.º 100/2022 (TRT 2ª Região), PROAD n.º 41.816/2022 (TRT 2ª Região), devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, na Portaria TRT14 n.º 663/2013, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação é o fornecimento de notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

2. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data de recebimento definitivo dos produtos, quanto ao seu fornecimento, e até o término da garantia para o restante da solução, tratada no item 2.2 do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor total da contratação é de **R\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses. Marca: HP, Modelo: HP ELITEBOOK 640 G9	75	R\$ 9.300,00	R\$ 697.500,00

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme PTRES 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas e Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho nº 2023NE000741, de 13/09/2023, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a CONTRATADA da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da CONTRATADA em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à CONTRATADA ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até o término da garantia para toda a solução, tratada no item 2.2 do Anexo I.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até o término da garantia para toda a solução, tratada no item 2.2 do Anexo I.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela CONTRATADA, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela CONTRATADA, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados por meio dos servidores **SIDNEI MAZITO DA MOTA** e **WILLIAM HAVERLY**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP/TRT14 nº 716/2019.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do CONTRATANTE será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela CONTRATADA, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações das partes:

I) Da **CONTRATADA**:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

c. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

II) Do **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde será executado os objetos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto na Portaria TRT14 nº 663/2013, as seguintes penalidades:

a) Advertência,

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso, exceto para os casos descritos na alínea 'c', até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Descrição do Descumprimento	Penalidade
Atraso de até 5 (cinco) dias corridos no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens.	Advertência
Atraso de 6 a 15 dias corridos no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens e que ocasione como consequência a entrega após 26/12/2022, para pedidos realizados até 10/11/2022.	Multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado
Atraso no tempo máximo para conclusão dos reparos, previsto no item 2.3.6.4 e no envio do Relatório Técnico de Atendimento, previsto no item 2.3.7.2	Penalidades de acordo com a tabela indicada no item 2.4.1 do Anexo I
Atraso nos tempos máximos para substituição dos equipamentos previstos no item 2.3.9.1	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Descumprimento de demais itens do contrato, não listados acima.	Multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado, por dia de atraso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

	até o limite de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas.
--	--------------------------------------------------------------------------

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao CONTRATANTE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme descrito no item 4.1 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da CONTRATADA não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao objeto efetivamente fornecido e desde que aprovado pelo CONTRATANTE, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3826/2023

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO da Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - UASG 80016

Nº Processo: 0001120- 33.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, em equipamentos que compõem o sistema de combate a incêndio instalados no edifício das Varas de Gurupi, Guarai e Dianópolis, bem como o fornecimento de peças, componentes e instalação de dispositivos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00068-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 05/10/2023) 80016-00001-2023NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 080002

Número do Contrato: 34/2022. Nº Processo: 00000.000669/2022-00. Inexigibilidade. Nº 53/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO. Contratado: 39.506.701/0001-32 - IM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº34/2022. Vigência: 11/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 05/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 080002

Número do Contrato: 27/2023. Nº Processo: 00000.000178/2022-00. Pregão. Nº 18/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO. Contratado: 10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Revisar o valor do contrato, em razão da alteração ora efetuada, com fundamento no artigo 104, inciso 1 §5º e 2º da lei nº14.133/2021. Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.944.738,60. Data de Assinatura: 05/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 80002

Nº Processo: MA 438/2023. Objeto: Fornecimento, em sistema de registro de preços, de mobiliário (mesas, armários, estações de trabalho, cadeiras, logarinas, sofás e poltronas) em conformidade com as especificações, descrições, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.tefé, Nº 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-00027-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LARA SIMONE OSORIO CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 05/10/2023) 80002-00011-2023NE000093

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 80002

Nº Processo: MA 764/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem, em regime de execução indireta, com empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da alocação de copeiras, garçons e encarregado (a), em consonância com as condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Tefé n 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-00035-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LARA SIMONE OSORIO CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 05/10/2023) 80002-00011-2023NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 13551/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região - AMATRA12. Objeto: habilitação do segundo conveniente para processamento das consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e beneficiários de pensão no âmbito do TRT12. Vigência: 60 meses, contados a partir de 19/12/2023, na forma do art. 184 c/c art. 106, podendo ser prorrogado por igual período, conforme redação do art. 107. Data da assinatura: 03/10/2023. Pelo TRIBUNAL: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela AMATRA12: Elton Antônio de Salles Filho, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 6206/2022. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME. Objeto: Suspender temporariamente os serviços executados no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú. Data da assinatura: 25-9-2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Roberta de Andrade Louzada Regalin, Sócia-Administradora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Compromissada: ITAMARE - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITABAIANA. (CNPJ/MF: 12.386.255/0001-13). Protocolo TRT nº 5.897/2023 Objeto: Dar destinação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, devendo realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta destes resíduos e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 04/10/2023. Assinam: José Marques de Sousa, Presidente, pela Cooperativa, e Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral da Secretaria, pelo TRT da 13 Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

PROAD Nº 3826-2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 03.619.767/0005-15. Objeto: Fornecimento de notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição. Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data de recebimento definitivo dos produtos, quanto ao seu fornecimento, e até o término da garantia para o restante da solução, tratada no item 2.2 do Anexo I. Assinado: 03/10/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas e Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho nº 2023NE000741, de 13/09/2023. Valor Total: R\$ 697.500,00. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o senhor Rodrigo do Amaral Rissio, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
PROAD Nº 1631-2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 04.892.991/0001-15. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual e dotação orçamentária do Contrato Nº 23/2021, que trata da Contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJE, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no regime 24x7. Vigência: a partir de 20/11/2023 a 19/11/2024. Assinado: 28/09/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139. Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Valor Total Anual: R\$ 45.665,40. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição e o senhor Diego Brites Ramos, representante legal da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 80015

Nº Processo: PROAD n 2959/2023. Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão), Luminotécnica, orçamentação completa com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e cronograma físico financeiro, para reforma do Auditório, Plenário e Plenarinho do Edifício-sede do TRT 14.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/10/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

EDER PIRES PANTOJA
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/10/2023) 80015-00001-2023NE000001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROAD Nº 3095-2023. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa fornecedora de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados pelo TRT14 em Porto Velho - RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo III do edital (id. 43). Empresa: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL - ME. Valor Total: R\$120.400,00, a fim de atender a vigência contratual pelo período de 2 (dois) anos, conforme Relatório do Pregoeiro (Id.99). Amparo legal: fulcro no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme competência prevista nos arts 2º, 9º e 11, da Portaria n. 0001, de 02/01/2023.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.
LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR
Diretor-Geral/Ordenador de Despesas do TRT14

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 5119/2023. Objeto: contratação direta da empresa BERTINI DO BRASIL S/A, para realizar o "TREINAMENTO INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ORACLE DATABASE", nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, com carga horária de 8 horas-aula por dia, totalizando 16 horas-aula, na modalidade online, com indicação de participação dos servidores DIEGO SOUSA NOGUEIRA, área Apoio Especializado/Especialidade Tecnologia da Informação e JOSIMAR ROBERTO DA SILVA, Chefe da Seção de Banco de Dados, ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: R\$7.200,00. Amparo legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS

SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 7609/2023 - Contrato: 85/2023. Partes: TRT e RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA. CNPJ: 56.977.937/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra de 2 trabalhadores, para exercerem a função de jardineiros, que prestarão os serviços contínuos de manutenção diária das plantas dos vasos, jardins internos e externos existentes nos ambientes dos Edifícios Sede Judiciário, Sede Administrativo e Fórum Trabalhista de Campinas/SP. Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.535, de 17/01/2023. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339037 01. Nota de Empenho: 2023NE001293, de 19/09/2023. Valor total: R\$299.970,00. Vigências: 30 meses, de 03/12/2023 até 03/06/2026. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; pela empresa, Celcimar Barbosa Ferreira. Data: 29/09/2023.

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 10802/2022. Contrato: 83/2022. Espécie: I TA. Partes: TRT e BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.414.837/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 88 dias, de 04/10/2023 a 31/12/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, § 1º, inciso VI. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Fernando Gomes de Jesus. Data: 28/09/2023.

